
EDITAL Nº 001/2025
PROCESSO SELETIVO
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, ESTADO DO PARÁ, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Emenda Constitucional N º 51, de 14 de fevereiro de 2006, combinada com a Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, combinada com a Lei 14.536 de 20 de janeiro de 2023 e Portaria GM/MS nº 2.436 de 21 de setembro de 2017, Lei Federal Nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018, e Portaria GM/MS Nº 2.019 de 30 de junho de 2022, Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022 e Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, TORNA PÚBLICO e faz saber que realizará Processo Seletivo para preenchimento de vagas imediatas para a função pública de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE) e formação de cadastro de reserva, para suprir a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Nova Ipixuna/PA, nos termos contidos neste edital, seus anexos e eventuais Atos e/ou Retificações.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente PROCESSO SELETIVO tem por finalidade a seleção para preenchimento de vagas imediatas e vagas para cadastro de reserva para a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS), e vagas imediatas e para cadastro de reserva para a função de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE).

1.2 O PROCESSO SELETIVO, será organizado e executado pelas Secretarias Municipais de Gestão Pública e de Desenvolvimento de Saúde Pública, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, criada pela Portaria de nº 126 de 17 de setembro de 2025.

1.3 As provas relacionadas a primeira etapa deste processo Seletivo Público, serão elaboradas, aplicadas e corrigidas pela SESPA, equipe do 11º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE DO ESTADO sob supervisão da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público municipal.

1.4 O PROCESSO SELETIVO dar-se-á através da realização de duas etapas, na forma estabelecida no presente edital:

- I. 1ª ETAPA: Inscrição e prova objetiva de múltipla escolha, de caráter classificatório e eliminatório;
- II. 2ª ETAPA: Aplicação do Curso Introdutório, de caráter classificatório e

eliminatório.

1.5 É condição essencial para inscrever-se no presente Processo Seletivo o conhecimento prévio e aceitação de todas as normas e instruções contidas neste Edital, ficando implícito seu conhecimento e concordância plena e integralmente com os termos estabelecidos.

1.6 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas imediatas determinadas neste Edital serão convocados e admitidos no prazo de validade do Processo Seletivo de acordo com a classificação obtida, para serem contratados sujeitando-se às normas internas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Saúde Pública de Nova Ipixuna/PA.

1.7 Os candidatos classificados para a formação de Cadastro de Reservas de ACS poderão ser convocados e admitidos para as vagas específicas das localidades e classificação e o de ACE por ordem de classificação às quais concorreram, caso seja necessário a substituição de profissionais, ao longo da validade deste Processo Seletivo.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e seus anexos, adendos ou retificações, bem como comunicados oficiais e os prazos referentes ao Processo Seletivo, disponibilizados no Portal da Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna.

2.2 O Processo Seletivo seguirá o Cronograma de Execução, Anexo III deste Edital. As datas ora definidas poderão sofrer alterações em virtude da necessidade de ajustes operacionais, garantida a publicidade legal nos meios de comunicação acima estipulados.

2.3 Este Processo Seletivo terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Ipixuna/PA.

2.4 Os empregos, o total de vagas, as vagas reservadas para candidatos com deficiência, a escolaridade, os pré-requisitos, a remuneração e a carga horária semanal são os estabelecidos a seguir:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)
TOTAL DE VAGAS: 09 (imediatas)+68 (cadastro de reserva)
VENCIMENTO BASE: R\$3.036,00(três mil e trinta e seis reais)(**)
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
VALOR DA INSCRIÇÃO: R\$50,00(Cinquenta Reais)

ESCOLARIDADE/REQUISITOS:

I –Ter no mínimo 18 anos;

II –Residir na área da comunidade em que for atuar (Área de Abrangência), desde o lançamento deste Edital; (*)

III –Ter concluído, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 horas;

IV –Ter concluído o Ensino Médio;

CARGO: **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)**

TOTAL DE VAGAS: **04 (imediatas) + 08 (cadastro de reserva)**

VENCIMENTO BASE: **R\$3.036,00 (três mil e trinta e seis reais)(**)**

CARGA HORÁRIA: **40 horas semanais**

VALOR DA INSCRIÇÃO: **R\$50,00 (Cinquenta Reais)**

ESCOLARIDADE/REQUISITOS:

I –Ter no mínimo 18 anos;

II –Residir no Município de Nova Ipixuna, desde o lançamento deste Edital;

III –Ter concluído, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 horas;

IV –Ter concluído o Ensino Médio;

() Residir na área de abrangência em que deverá atuar desde a data de publicação do Edital do Processo Seletivo, mediante comprovação de endereço no ato da inscrição (Lei Federal nº 11.350/2006). A mudança de residência do candidato da área de abrangência de atuação, durante o Processo Seletivo, implicará na desclassificação.*

() EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120, DE 5 DE MAIO DE 2022.**

2.5 As vagas por área de abrangência, funções, carga horária semanal, o vencimento mensal e requisitos exigidos para contratação ao cargo são os estabelecidos no anexo I deste edital.

2.6 Interessados em participar da referida seleção deverão observar os seguintes requisitos para o exercício da atividade (art. 6º da Lei Federal 11.350/2006, considerando-se as alterações e acréscimos previstos pela Lei Federal 13.595/2018):

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS):

- I. Residir no município de Nova Ipixuna e na Microrregião em que for atuar, desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo;
- II. Ter concluído o ensino médio;
- III. Frequentar e concluir com aproveitamento de 100% (cem por cento) de frequência no Curso Introdutório de Formação Inicial de caráter classificatório e eliminatório, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas semanais do Processo Seletivo;
- IV. Aprovação na avaliação do conteúdo aplicado, com no mínimo, 50% de acerto.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE):

- I. Residir no município de Nova Ipixuna, desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo;
- II. Ter concluído o ensino médio;
- III. Frequentar e concluir com aproveitamento de 100% (cem por cento) de frequência no Curso Introdutório de Formação Inicial de caráter classificatório e eliminatório, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas semanais do Processo Seletivo;
- IV. Aprovação na avaliação do conteúdo aplicado, com no mínimo, 50% de acerto.

3. DA CARGA HORÁRIA

3.1 Os candidatos aprovados para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, cumprirão jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, em dois turnos, com um intervalo para refeição, com a frequência diária de segunda à sexta-feira, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, podendo, excepcionalmente, serem convocados para jornada de trabalho de campo, campanhas e outros eventos de interesse da saúde pública municipal em finais de semana e/ou feriados, quando necessário, sendo obrigatório o comparecimento de acordo com a escala de trabalho estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Ipixuna/PA, podendo sofrer sanções administrativas o funcionário que não se adequar à mesma, resguardando-se as exceções previstas em lei.

3.2 A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas exigida para garantia do piso salarial previsto na legislação federal deverá ser integralmente dedicada a ações e serviços de promoção e prevenção da saúde em prol das famílias e comunidades assistidas, de acordo com o cargo, dentro dos respectivos territórios de atuação, segundo as atribuições previstas na Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, considerando-se as alterações e inclusões previstas pela Lei Federal Nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018 e Portaria GM-MS nº 1.971, de 30 de junho de 2022.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE ACS E ACE

4.1 As atribuições do Agente Comunitário de Saúde – ACS são aquelas estabelecidas no Art. 3º da Lei nº 11.350 de 05 de outubro de 2006, e Lei nº 13.595 de 05 de janeiro de 2018 que regulamenta a profissão de ACS e Portaria 2.436, de 21 de setembro de 2017, que Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, descritas no **Anexo IV** deste Edital.

4.2 O exercício das atividades do Agente de Combate às Endemias - ACE, são de acordo com o previsto no art. 4º da Lei nº 11.350 de 05 de outubro de 2006, descritas no **Anexo IV** deste Edital.

5. REMUNERAÇÃO

5.1 O Valor da remuneração das categorias de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias corresponderá ao atual piso salarial nacional para a categoria, fixado no valor de dois salários mínimos vigente no País, instituído pela Lei Federal nº 13.708/2018 com alteração pela Portaria GM/MS Nº 6.530, DE 9 de janeiro de 2025.

5.2 O piso salarial nacional será pago integralmente mediante o cumprimento das atribuições previstas para o cargo e o cumprimento da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais previstas.

5.3 A remuneração para os cargos previstos neste Edital poderá sofrer atualizações conforme publicação de instrumentos legais do Governo Federal que normatizem o piso para a categoria de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, mediante início dos repasses financeiros de custeio que contemplem futuros pisos estipulados pela União.

6. DAS INSCRIÇÕES E DOS CRITÉRIOS PARA INVESTIDURA DO CARGO

6.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, pois a inscrição no presente, sugere conhecimento prévio.

6.2 As inscrições serão realizadas e deverão ser efetuadas, através do preenchimento da **FICHA DE INSCRIÇÃO- ANEXO VI** e entrega das cópias dos documentos: identificação com foto, comprovante de residência e comprovante de experiência na área caso haja. A ficha estará disponível para impressão no portal da Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna e será aceita, preenchida, e entregue presencialmente, o candidato deverá estar munido de documento de identificação pessoal com foto (original e cópia), comprovante de residência (original e cópia), no período de **25/09/2025 a 08/10/2025**, local de entrega para protocolo da inscrição na Secretaria Municipal de Desenvolvimento em Gestão Pública, localizada a Rua Antônio Marrocos, nº 1, Felicidade – CEP 68.585-000, Nova Ipixuna - Pará – Brasil, no Prédio da Prefeitura Municipal, no horário das 08 às 14h de segunda a sexta.

6.3 Realizada a inscrição o candidato deverá imprimir o seu boleto e proceder ao pagamento; caso no boleto bancário não conste o nome do candidato ou haja alguma

divergência de dados, o mesmo não deverá ser pago, e o fato deve ser comunicado imediatamente a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento em Gestão Pública** através do e-mail: semugep@novaipixuna.pa.gov.br, devendo constar todas as informações necessárias para o devido esclarecimento.

6.4 Efetuado o pagamento do boleto bancário, o candidato deverá mantê-lo em segurança, juntamente com o comprovante do pagamento, até a data da realização da prova.

6.5 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser feito em qualquer agência da rede bancária oficial ou terminal de auto atendimento, até a data prevista no Cronograma de Execução, Anexo III deste edital.

6.6 Não serão aceitos pagamentos de inscrição por meio de transferência bancária, agendamento, depósito, cheque ou cartão de crédito. Pagamentos realizados sem a utilização do boleto com código de barras não validam a inscrição.

6.7 A Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, como falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou de servidores, falta de energia elétrica, dentre outros.

6.8 Por se tratar de Processo Seletivo, concretizada a inscrição, o candidato manifesta tacitamente ciência de que seus dados (nome e número de inscrição) e resultados também serão públicos, anuindo assim com a sua publicação nos meios acima referidos.

6.9 Não será permitida inscrição por via postal, fax, e-mail, ou qualquer outro meio que não o estabelecido neste edital, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos estipulados neste edital, a mesma será CANCELADA.

6.10 As informações prestadas pelo candidato e eventuais documentos entregues por ele são de sua inteira responsabilidade, podendo responder, no caso de falsidade, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, além de responder cível e criminalmente pelo ato, o que acarretará sua eliminação do certame.

6.11 Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido neste Edital.

6.12 Não serão devolvidos os valores relativos à taxa de inscrição, em hipótese alguma, EXCETO por anulação do Processo Seletivo, a qual será devolvida por quem der causa a mesma, Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna.

6.13 Fica vedado a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros.

6.14 A inexatidão, irregularidade ou eventual falsidade das informações, dos documentos ou das declarações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo;

6.15 É de inteira responsabilidade do candidato, o acompanhamento de sua inscrição, através do Portal da Prefeitura.

6.16 São critérios para Investidura no cargo:

- I. Para ACS, residir na área da microrregião em que atuar, desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo;
- II. Para ACE, residir no Município de Nova Ipixuna/PA;
- III. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição;
- IV. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
- V. Ter documento que comprove estar quite com obrigações eleitorais, de acordo com a lei respectiva, comprovado através da Certidão de Quitação Eleitoral, emitida gratuitamente no site do TSE www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-dequitacao-eleitoral;
- VI. Quando do sexo masculino, ter documento que comprove estar em dia com as obrigações militares;
- VII. Ter disponibilidade para trabalhar 8 horas/dia (oito horas por dia) e ter flexibilidade de horário;
- VIII. Ter concluído o ensino médio;
- IX. Condições de saúde física e mental, compatíveis com os cargos a serem exercidos pelos profissionais, de acordo com prévia inspeção médica oficial.
- X. Exames necessários para admissão, com Atestado de Saúde Ocupacional - (ASO) e avaliação médica: Hemograma completo, VDRL, Glicemia, E.A.S (urina), Parasitológico (fezes), RaioX do tórax, Raio X da Coluna Vertebral, Eletrocardiograma, HIV, Hepatite B e C, Sífilis (todos exames podem ser realizados em estabelecimentos públicos ou privado devidamente autorizado a expensas do candidato).

6.17 Serão aceitos como comprovantes de residência: fatura de conta de energia elétrica, declaração do setor de terras prefeitura municipal de Nova Ipixuna-PA, telefone fixo e/ou declaração da associação e sindicatos ligados diretamente ao local da vaga, bem como do presidente da comunidade e Agente comunitários de Saúde, no caso de candidato da zona rural, assegurado ao Município de Nova Ipixuna-PA a verificação da informação.

6.18 Será disponibilizado no portal da Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna-PA, nos quadros de avisos, a lista dos inscritos.

6.19 A conferência dos dados da ficha de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato.

7. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

7.1 Ao candidato deficiente, que pretender fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Público, desde que a deficiência de que é portador seja compatível com as atividades e atribuições objeto do cargo pleiteado;

7.2 O candidato deficiente participará do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos;

7.3 Observadas às vagas destinadas ao presente Processo Seletivo Público 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência, na forma deste Edital;

7.4 O candidato inscrito como deficiente, se classificado, deverá, quando convocado, comprovar a condição com Laudo Médico legível atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID 10, bem como a provável causa da deficiência, atestando sua aptidão física para o exercício do cargo pleiteado;

7.5 O candidato com deficiência que no ato da inscrição não declarar essa condição, ou ainda, mesmo tendo indicado tal condição no Requerimento de Inscrição e não confirmar a deficiência através do documento comprobatório tratado no item anterior do presente Edital, terá indeferida a inscrição nessa condição, e será considerado inscrito como pessoa sem deficiência;

7.6 O laudo médico (original ou fotocópia autenticada) terá validade somente para este Processo Seletivo Público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo;

7.7 A publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Público será divulgada através de lista, ou seja, para elencar os candidatos classificados para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS.

7.8 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas por candidatos sem deficiência, com estrita observância de ordem de classificação geral;

7.9 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser argüida para justificativa a concessão de aposentadoria.

8. DAS PROVAS OBJETIVAS (1ª ETAPA)

8.1 A prova objetiva de múltipla escolha serão de caráter eliminatório e classificatório e serão aplicadas a todos os candidatos inscritos, sendo composta por 50 (cinquenta) questões, cada uma com peso de 2 (dois) pontos, totalizando 100,0 (cem) pontos, assim distribuídos:

8.1.1 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, cada questão apresentará quatro

alternativas (A; B; C e D) e uma única resposta correta.

8.2 As questões serão elaboradas de acordo com os conteúdos programáticos, descritos no Anexo II, parte integrante deste Edital;

8.3 O conteúdo das provas, bem como o número de questões e seu respectivo peso estão descritos na tabela abaixo:

	Nºde Questões	Peso	TOTAL
Conhecimentos específicos	20	2,0(dois)	40 (quarenta)
Português	15	2,0(dois)	30 (trinta)
Matemática	10	2,0(dois)	20 (vinte)
Informática	05	2,0(dois)	10 (vinte)
TOTAL			100 (cem)

8.4 O resultado da prova será encontrado multiplicando-se o número total de acertos em cada disciplina pelo número equivalente ao peso a ela atribuído na tabela constante do item 8.3;

8.5 Será considerado aprovado na prova objetiva de múltipla escolha: 1ª Etapa, o candidato que obtiver rendimento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos na referida prova, e não tirarem nota igual a 0 (zero) em nenhuma disciplina;

8.6 Os candidatos que não alcançarem o aproveitamento especificado no subitem anterior, serão considerados NÃO APROVADOS no PROCESSO SELETIVO, não tendo nele qualquer classificação, e estarão dispensados/desclassificados automaticamente.

8.7 SALVO situações em que não haja candidatos com percentual igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova objetiva e/ou visando atender a necessidade do serviço da Instituição, será considerado como nota de corte o percentual de 40% (quarenta por cento) de acertos na prova objetiva, sendo os demais candidatos considerados desclassificados.

8.8 No caso de anulação de questão, os pontos serão distribuídos em igualdade a todos os candidatos.

9. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

9.1 A prova Objetiva será realizada no dia **09/11/2025**, no horário 08:00h as 12:00h, conforme cronograma constante no Anexo III;

9.2 Nenhuma prova será realizada fora do local determinado;

9.3 Não haverá segunda chamada para quaisquer das provas;

9.4 Para a realização da prova, o candidato deverá comparecer no local indicado, através do portal da prefeitura, às 07:00 horas da manhã, sendo que o portão será fechado às 07:45 horas da manhã, munido de caneta esferográfica de material transparente de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento de identificação original com foto válido em todo o território nacional. Em caso de impossibilidade do candidato não apresentar no dia da realização da prova, documento com foto original, por motivo de perda, roubo ou furto, este deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias:

9.4.1 O documento de identificação deve estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato (fotografia e assinatura), não sendo aceitos protocolos, Xerox ou quaisquer outros documentos que impossibilitem a identificação do candidato, bem como a verificação de sua assinatura;

9.4.2 A não apresentação do documento de identificação com foto pelo candidato implica na sua desclassificação.

9.5 No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como usar no local de exame aparelhos eletrônicos (celular, smartphone, tablets, gravador, notebook, etc.), boné, gorro, chapéu e óculos de sol, arma de fogo e arma branca (exceto profissionais da segurança pública, se devidamente comprovado). O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.

9.6 Acondicionados os aparelhos em local próprio, se ainda assim emitirem qualquer tipo de som, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

9.7 Não haverá tolerância por atraso, seja qual for o motivo alegado, ficando o candidato automaticamente desclassificado.

9.8 A duração da prova será de 4h (quatro horas), devendo o candidato permanecer em sala pelo prazo mínimo de 1h (uma hora) após o início da prova.

9.9 Por razões de segurança, velando desde o início pelo sigilo absoluto do processo, o caderno de questões poderá ser levado pelo candidato a partir das 11:45h.

9.10 O candidato ao se retirar do local da prova devolverá ao fiscal o cartão resposta.

9.11 O candidato deverá transcrever suas respostas para o Cartão – Resposta, assinando-o em seguida.

9.12 Cada candidato receberá um único Cartão-Resposta que deverá ser marcado somente com caneta esferográfica fabricada em material transparente e tinta na cor azul ou preta. A maneira correta de marcar as respostas no Cartão-Resposta é cobrir totalmente o espaço correspondente à letra a ser assinalada. Caso contrário, as questões não serão consideradas, tornando o candidato eliminado por marcação incorreta do Cartão-Resposta. Não sendo permitida, a utilização de lápis. O Cartão-Resposta é o único

documento válido para o processamento de suas respostas e não será substituído em caso de marcação errada ou rasura. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão-Resposta por erro do candidato. A substituição só será autorizada se for constatada falha de impressão.

9.13 O Cartão-Resposta não pode ser rasurado, amassado, manchado ou ser feito uso de corretivo e em nenhuma hipótese será substituído, e deverá ser assinado pelo candidato.

9.14 A transcrição correta das alternativas para o Cartão-Resposta é obrigatória e de inteira responsabilidade do candidato.

9.15 Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma marcação ou que contenham emenda ou rasura, ainda que legíveis.

9.16 Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo somente liberados quando o último deles concluir a prova.

9.15 Será excluído do processo Seletivo Público, em qualquer fase, o candidato que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) for descortês com qualquer membro da equipe encarregada da inscrição, da portaria e da aplicação da prova ou da comissão organizadora;
- c) for responsável por falsa identificação pessoal;
- d) durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato, bem como aquele que utilizar livros e impressos não permitidos, máquina de calcular, telefone celular, rádio, ou seja, qualquer utensílio que emita informações, ou ainda, aquele que adotar qualquer atitude buscando informações relativas a respostas da prova;
- e) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;
- f) não devolver o Cartão-Resposta ao término da prova, antes de sair da sala;
- g) ausentar-se do recinto da prova, sem permissão;
- h) deixar de assinar o Cartão Resposta e/ou a lista de presença;
- i) não atender às determinações deste Edital.

9.17 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações dos atos e editais pertinentes ao presente Processo Seletivo Público.

9.18 É expressamente proibido fumar durante a prova, utilizar aparelhos eletrônicos, óculos escuros e bonés.

10.DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL (2ª ETAPA)

10.1 O Curso de Formação Inicial será aplicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Saúde Pública de Nova Ipixuna e será de caráter Classificatório e Eliminatório.

10.2 O Curso de Formação Inicial dar-se-á em uma única Turma.

10.3 O Curso Introdutório de Formação Inicial de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e de Agentes de Combate às Endemias (ACE), terão carga horária de 40 (quarenta) horas e contemplarão os componentes curriculares da Portaria GM/MS 243 de 2015.

10.4 Os candidatos convocados para a 2ª fase, deverão OBRIGATORIAMENTE comparecer no local e horário do curso que deverá ser publicado no portal da prefeitura municipal, com o início do curso de **01 à 05/12/2025**, de 08h às 12h e das 14h às 18h, munidos com documento de identificação com foto.

10.5 O candidato que obtiver frequência inferior a 100% no referido curso será eliminado do Processo Seletivo Público.

10.6 A pontuação obtida na prova objetiva dos candidatos que aprovados na 2ª Etapa do Processo Seletivo Público com frequência de 100% (cem por cento), será considerada para definir a ordem de classificação e nomeação nos empregos públicos, objeto desse Processo Seletivo Público, observando os critérios de desempate em caso de dois ou mais candidatos obtiverem a mesma pontuação.

10.7 Em relação ao resultado final, considerar-se-á apto ao preenchimento das vagas ofertadas, apenas os candidatos classificados no Processo Seletivo Público, até ao número de vagas disponibilizadas no presente Edital. Os demais ficarão na situação de aprovados, ficando na situação de cadastro reserva da área específica pela qual se inscreveu.

11. DO CADASTRO RESERVA

11.1 Os candidatos aprovados que ficarem em situação de cadastro de reserva, poderão ser chamados para preenchimento de vagas de ACS que estão atuando através de processo anterior a este Processo, desde que seja para o preenchimento de vaga na área de atuação para qual fez a inscrição.

11.2 O cadastro de reserva destina-se às futuras contratações que se fizerem necessárias, de acordo com as disponibilidades orçamentárias.

11.3 O cadastro de reserva terá validade de até 02 (dois) anos e poderá ser prorrogado pelo mesmo período a critério da Administração Pública.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Em caso de empate, na nota final, terá preferência o candidato que:

- a) maior número de pontos obtidos na disciplina de conhecimentos específicos;
- b) experiência prévia como ACS e ACE, deve ser comprovada através de certidão de tempo de serviço e contribuição, declaração de órgão competente ou outro documento que comprove esta condição.
- b) idade mais elevada, levando em consideração dia mês e ano de nascimento, conforme Art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso.

13. DOS RECURSOS

13.1 Caberá recurso, a ser interposto perante a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, contra o gabarito preliminar, através de recurso fundamentado, contendo: o nome do candidato, o número de inscrição e o cargo pretendido, no período de **11/11/2025 a 12/11/2025**, e o resultado do gabarito definitivo será publicado até o dia **18/11/2025**;

13.2 Os recursos previstos no item 13.1 deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Gestão Pública, localizada a Rua Antônio Marrocos, nº 1, Felicidade – CEP 68.585-000, Nova Ipixuna - Pará – Brasil, com protocolo da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público no horário das 08:00h às 14:00h.

13.3 O recurso deverá ser individual, não sendo admitido litisconsorte, devendo o mesmo conter a indicação precisa do item em que o candidato se julga prejudicado, acompanhado de comprovante que fundamente as alegações com citações de artigos de legislação, itens, páginas de livro, nome dos autores, juntando sempre cópia dos comprovantes. Cada recurso objetivará uma única questão;

13.4 Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo;

13.5 Após o julgamento dos recursos, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos;

13.6 O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados;

13.7 Após a divulgação do resultado final não caberá mais nenhum recurso contra o gabarito e questões de prova;

13.8 Na ocorrência do disposto nos itens 15.6 e 15.7, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida na prova;

13.9 Não serão aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado;

13.10 A homologação e publicação do resultado final das provas objetivas, será dia 28/11/2025.

14. DA PUBLICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

14.1 Os candidatos poderão acompanhar as publicações oficiais relativas ao Processo Seletivo Público que serão feitas da seguinte forma:

- a) Nos átrios da Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna-PA;
- b) Nos átrios da Câmara Municipal de Nova Ipixuna-PA;
- c) Nos átrios da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Ipixuna-PA;

d) Portal/site da Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna-PA;

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

15.3 As informações específicas sobre os conteúdos programáticos e cronograma de realização do PROCESSO SELETIVO constam no presente Edital em seus anexos.

15.4 Após cada etapa, os resultados serão divulgados no site da Organizadora. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo;

15.5 Nenhuma informação constante deste Edital será fornecida por telefone ou outros meios de comunicação do aqui previsto neste Edital.

15.6 As disposições e instruções contidas na Capa do Caderno de Questões também constituem normas que complementam o presente Edital e sempre que necessário, poderão ser divulgadas outras normas complementares ou avisos oficiais.

15.7 A não comprovação, pelo candidato Classificado e Aprovado, quanto aos pré-requisitos deste Edital e demais requisitos legais implicam na sua desclassificação e na convocação imediata do candidato classificado seguinte.

15.8 As despesas relativas à participação do candidato neste Processo Seletivo, correrão a expensas do próprio candidato.

15.9 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes ao Edital deste Processo Seletivo, durante todo o período de sua validade, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

15.10 O prazo de validade do Processo Seletivo será de até dois anos a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma vez e por igual período, por ato discricionário do Chefe do Poder Executivo.

15.11 A contratação dos aprovados durante o prazo de validade do processo seletivo, incluindo a eventual prorrogação, ficará sujeita, cumulativamente, à existência de vaga para o cargo; à disponibilidade orçamentária e financeira; obediência aos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal e conveniência, oportunidade e necessidade demonstradas pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Ipixuna/PA.

15.12 O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital implicará na sua eliminação do Processo Seletivo, a qualquer tempo, respeitando-se os direitos de ampla defesa e contraditório.

15.13 A Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna/PA não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações que o candidato adquira para realização da

prova referente a este Processo Seletivo.

15.14 O candidato inscrito no Processo Seletivo, durante o decorrer do processo de seleção, deve tratar qualquer assunto com a Organizadora através do e-mail disponibilizado, devendo agir com a devida urbanidade que se requer de candidatos que pleiteiam cargos públicos, sob pena de exclusão do processo de seleção a qualquer tempo.

15.15 Os casos omissos, de dúvidas ou controvérsias serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

15.16 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Ipixuna, 22 de setembro de 2025.

EVERTON MACIAS
FREITAS:68108826268

Assinado digitalmente por
EVERTON MACIAS
FREITAS:68108826268
DN: cn=EVERTON MACIAS
FREITAS:68108826268, o=ICP-
Brasil, ou=Certificado PF A3,
email=evertonmacias@gmail.com
Data: 2025.09.22 15:24:48 -03'00'

EVERTON MACIAS FREITAS

Prefeito Municipal

EDUARDO
RODRIGUES DA
SILVA:60352213272

Assinado digitalmente por
EDUARDO RODRIGUES DA
SILVA:60352213272
DN: cn=EDUARDO RODRIGUES
DA SILVA:60352213272, o=ICP-
Brasil, ou=Certificado PF A3,
email=ptsimone@gmail.com
Data: 2025.09.22 15:24:25 -03'00'

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento de Saúde Pública

QUADRO DE CARGOS E VAGAS OFERTADAS

AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS - URBANA

ORDEM	BAIRRO	VAGAS IMEDIATAS	VAGAS CADASTRO DE RESERVA	E.S.F.
1.	Felicidade/Jerusalem	-	04	E.S.F. Felicidade
2.	Centro	-	04	E.S.F. Nova Vida
3.	Nova Canaã	02	04	E.S.F. Nova Canaã
TOTAL GERAL		02	12	E, a critério da Coordenação da Atenção Básica.

AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS - RURAL

ORDEM	MICRO-ÁREA/LOCALIDADE	VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO DE RESERVA	E.S.F.
1.	MA 01 - PA Casarão I	-	02	ESF BOA ESPERANÇA
2.	MA 02 - Vicinal Encantado, Spal	01	02	
3.	MA 03 - Vicinal Maçaranduba I	-	02	
4.	MA 04 - Vila Sapucaia e Taquarizinho	-	02	
5.	MA 05 - Vicinal Pique 16, Monte Dourado e Boa Nova	01	02	
6.	MA 06 - Vicinal Maçaranduba II	-	02	
7.	MA 07 - PA Casarão II	-	02	
8.	MA 08 - Vila Boa Esperança	-	02	
9.	MA 09 - Vila Limão	01	02	
	Total	03	18	

ORDEM	MICRO-ÁREA/LOCALIDADE	VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO DE RESERVA	E.S.F.
1.	MA 01 – Grotão do Severino	01	02	ESF GLEBA JACARÉ
2.	MA 02 – Vila Belém	-	02	
3.	MA 03 – Comunidade Centenário	-	02	
4.	MA 04 – Volta Redonda, João de Deus e Mamona	-	02	
5.	MA 05 – Vicinal Tracoá	-	02	
6.	MA 06 – Vila Gleba Jacaré	-	02	
7.	MA 07 – Terra Prometida, Deus é Fiel e 4 Bocas	-	02	
8.	MA – 08 – Boca do Praialta e Taquari	-	02	
	Total	01	16	

ORDEM	MICRO-ÁREA/LOCALIDADE	VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO DE RESERVA	E.S.F.
1.	MA 01 - PA Lago Azul	-	02	ESF VITÓRIA II
2.	MA 02 - PA Alto Bonito	01	02	
3.	MA 03 - Praia do Meio e Jacarezinho	01	02	
4.	MA 04 - PA Faveira	-	02	
5.	MA 05 - PA Tocantins	-	02	
6.	MA 06 - PA João Vaz	-	02	
7.	MA 07 - PA Perpétuo Socorro	-	02	
8.	MA 08 - PA Fortaleza I	-	02	
9.	MA 09 - PA Carrapato	01	02	
10.	MA 10 - PA Trecho Seco	-	02	
11.	MA 11 - PA Fortaleza II	-	02	
	Total	03	22	

AGENTES DE COMBATEAS ENDEMIAS-ACE –URBANA

	VAGAS IMEDIATAS	VAGAS CADASTRO DE RESERVA
TOTALGERAL	04	08

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: O Sistema Único de Saúde (S.U.S.); História do PACS/ESF; O Agente Comunitário de Saúde um agente de mudanças; trabalhar em equipe; Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde: (Cadastramento as famílias); territorialização (área e microárea); O diagnóstico comunitário; Planejamento; SAD (Serviço de Atendimento Domiciliar). Meio Ambiente: (Água, solo e poluição); Doenças mais comuns na comunidade: Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis, (Tuberculose, Hanseníase, IST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental); Saúde Bucal; Alimentação e Nutrição; A saúde nas diversas fases da vida: (Transformações do Corpo Humano, Planejamento Familiar, Gestação, Pré-Natal e o ACS, Riscos na Gravidez, Direito da Gestante, cuidados básicos ao recém-nascido, imunização, Puerpério: Um tempo para o Resguardo, Direitos da Criança, Amamentação, Critérios de Risco Infantil, Crescimento e Desenvolvimento, Doenças mais Comuns na Infância, Acidentes e Violência à Criança, Estatutos da Criança e do Adolescente Puberdade e Adolescência, Direito e saúde do Idoso, Prevenção de Acidentes); Educação em saúde. Dengue. Indicadores epidemiológicos Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doença da população. Critérios operacionais para definições de prioridades: indicadores socioeconômicos, culturais e epidemiológicos. Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva, conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade. Sistema de informação em saúde: E-sus, e-SUS Território, SIM, SINAN, SISAB, SINASC. Condições de risco social: violência, desemprego, infância desprotegida, processos migratórios, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infraestrutura básica. Promoção da saúde, conceitos e estratégias principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas. Pessoas com Necessidades Especiais (PNE): abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direitos legais. Saúde do Homem. Noções de ética e cidadania. Política de Humanização do SUS.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS: Princípios e diretrizes do SUS. princípios que regem sua organização Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes. Visita domiciliar. Interpretação demográfica. Conceito de territorialização, microárea e área de abrangência. Conceitos de endemia, pandemia, surto e epidemia. Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva. Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do

trabalhador, equidade. Cuidados com o meio ambiente e saneamento básico. Endemias e Dengue: Definição, Histórico; Controle e Aspectos Biológicos do Vetor: Transmissão, Ciclo de Vida; Biologia do Vetor: Ovo, Larva, Pupa e Habitat; Medidas de Controle: Mecânico e Químico, Área de Risco. Febre Amarela, Zoonoses, Imunização, Leishmaniose, Leptospirose, Educação Ambiental, Saúde Pública e Saneamento Básico, Vigilância Sanitária na área de alimentos, Hantavirose, Hepatites, Controle Qualidade da Água, Avaliação de Risco Ambiental e Sanitário. Problemas clínicos prevalentes na atuação do agente de endemias: malária, esquistossomose, doenças de chagas, raiva, filariose, tuberculose e hanseníase. Parasitoses intestinais e sanguíneas. Sistema de informação em saúde: SIM, SINAN, SAI, GAL e SIVEP. Promoção da saúde, conceitos e estratégias, principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas. Formas de aprender e ensinar em educação popular. Cultura popular e sua relação com os processos educativos. Lideranças: conceitos, tipos e processos de constituição de líderes populares. Noções de ética e cidadania. Modelos de atenção à saúde: Atenção primária de saúde/atenção básica à saúde: estratégia de saúde da família.

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura, Compreensão e Interpretação de Textos. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Uso dos porquês. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Classes de Palavras: substantivo, verbo, adjetivo, pronome, artigo, numeral, preposição, conjunção, interjeição e advérbio. Período simples e composto. Pontuação. Concordância Nominal e Verbal. Regência Nominal e Verbal. Figuras de Linguagem.

MATEMÁTICA: Cálculo de média, leitura e interpretação de dados representados em tabelas e gráficos. Perímetro, área, volume e capacidade. Resolução de problemas envolvendo números reais, conjuntos, contagem e porcentagem. Sistemas de duas equações e duas incógnitas, equação do primeiro grau, regra de três simples e sequências.

INFORMÁTICA BÁSICA: Noções de Sistema Operacional Windows; Edição de textos, planilhas e apresentações (pacotes Microsoft Office 365); Programas de correio eletrônico (Outlook Express). Sítios de busca e pesquisa na Internet; Grupos de discussão; Redes sociais; Computação na nuvem (cloud computing). Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Segurança da informação. Procedimentos de segurança; Noções de vírus, worms e pragas virtuais; Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware etc.).

ANEXO III

CRONOGRAMA COMPLETO

ATIVIDADE	DATA PREVISTA
Publicação do Edital de Abertura	22/09/2025
Período de Impugnação do Edital	22 a 24/09/2025
Período de Inscrições	25/09/2025 – 08/10/2025
Divulgação da lista dos candidatos inscritos e local de prova	17/10/2025
Aplicação da prova objetiva	09/11/2025
Divulgação do gabarito preliminar até	10/11/2025
Prazo para entrega dos recursos contra gabarito	11/11/2025 a 12/11/2025
Divulgação do gabarito definitivo	18/11/2025
Divulgação do resultado da prova objetiva	28/11/2025
Período de Curso Introdutório	01/12 2025 a 05/12/2025
Divulgação e Publicação do Resultado Final	15/12/2025
Convocação dos Candidatos Aprovados	12/01/2026

ANEXO IV

DAS ATRIBUIÇÕES

AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

- O exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com o objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal;
- Participar do processo de Territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;
- Cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando as informações sistematicamente para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- Realizar o cuidado integral à saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da Unidade Básica de Saúde, e quando necessário no domicílio e demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), com atenção especial às populações que apresentem necessidades específicas (em situação de rua, em medida socioeducativa, privada de liberdade, ribeirinha, fluvial, etc.);
- Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como aquelas previstas nas prioridades, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, assim como, na oferta nacional de ações e serviços essenciais e ampliados da AB;
- Garantir a atenção à saúde da população adscrita, buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças e agravos e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância em saúde, e incorporando diversas racionalidades em saúde, inclusive Práticas Integrativas e Complementares;
- Participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
- Responsabilizar-se pelo acompanhamento da população adscrita ao longo do tempo no que se refere às múltiplas situações de doenças e agravos, e às necessidades de cuidado

-
- preventivos, permitindo a longitudinalidade do cuidado;
- Praticar cuidado individual, familiar e dirigindo a pessoas, famílias e grupo sociais, visando propor intervenções que possam influenciar os processos saúde-doença individual, das coletividades e da própria comunidade;
 - Responsabilizar-se pela população adscrita mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;
 - Utilizar o Sistema de Informação da Atenção Básica vigente para registro das ações de saúde na AB, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e à avaliação dos serviços de saúde;
 - Contribuir para o processo de regulação do acesso a partir da Atenção Básica, participando da definição de fluxos assistenciais na RAS, bem como da elaboração e implementação de protocolos e diretrizes clínicas e terapêuticas para a ordenação desses fluxos;
 - Realizar a gestão das filas de espera, evitando a prática do encaminhamento desnecessário, com base nos processos de regulação locais (referência e contra - referência), ampliando-a para um processo de compartilhamento de casos e acompanhamento longitudinal de responsabilidade das equipes que atuam na atenção básica;
 - Prever nos fluxos da RAS entre os pontos de atenção de diferentes configurações tecnológicas a integração por meio de serviços de apoio logístico, técnico e de gestão, para garantir a integralidade do cuidado;
 - Instituir ações para segurança do paciente e propor medidas para reduzir os riscos e diminuir os eventos adversos;
 - Alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação da Atenção Básica, conforme normativa vigente;
 - Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória, bem como outras doenças, agravos, surtos, acidentes, violências, situações sanitárias e ambientais de importância local;
 - Trabalhar com descrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
 - Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;
 - Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;
 - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população

- adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;
- Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;
 - Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;
 - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal;
 - Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;
 - Aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, como objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos;
 - Realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica;
 - Aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar;
 - Realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida; e orientação e apoio, em domicílio, para a correta administração da medicação do paciente em situação de vulnerabilidade;
 - Importante ressaltar que os ACS só realizarão a execução dos procedimentos que requeiram capacidade técnica específicas e detiverem a respectiva formação, respeitada autorização legal;
 - Considerando essas ocorrências para o planejamento de ações de prevenção, proteção e recuperação em saúde no território;
 - Realizar busca ativa de internações e atendimentos de urgência/emergência por causas sensíveis à Atenção Básica, afim de estabelecer estratégias que ampliem a resolutividade e a longitudinalidade pelas equipes que atuam na AB;
 - Realizar visitas domiciliares e atendimentos em domicílio às famílias e pessoas em residências, Instituições de Longa Permanência (ILP), abrigos, entre outros tipos de moradia existentes em seu território, de acordo com o planejamento da equipe, necessidades e prioridades estabelecidas;
 - Realizar atenção domiciliar a pessoas com problemas de saúde controlados/compensados com algum grau de dependência para as atividades da vida diária e que não podem se deslocar até a Unidade Básica de Saúde;

- Realizar trabalhos interdisciplinares e em equipe, integrando áreas técnicas, profissionais de diferentes formações e até mesmo outros níveis de atenção, buscando incorporar práticas de vigilância, clínica ampliada e matricialmente ao processo de trabalho cotidiano para essa integração (realização de consulta compartilhada-reservada aos profissionais de nível superior, construção de Projeto Terapêutico Singular, trabalho com grupos, entre outras estratégias, em consonância com as necessidades e demandas da população);
- Participar de reuniões de equipes afim de acompanhar e discutir em conjunto o planejamento e avaliação sistemática das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis, visando a readequação constante do processo de trabalho;
- Articular e participar das atividades de educação permanente e educação continuada;
- Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe e utilizando abordagens adequadas às necessidades deste público;
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;
- Promover a mobilização e a participação da comunidade, estimulando conselhos/colegiados, constituídos de gestores locais, profissionais de saúde e usuários, viabilizando o controle social na gestão da Unidade Básica de Saúde; Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações Intersetoriais;
- Acompanhar e registrar no Sistema de Informação da Atenção Básica e no mapa de acompanhamento do Programa Bolsa Família (PBF), e/ou outros programas sociais equivalentes, as condicionalidades de saúde das famílias beneficiárias; e realizar outras ações e atividades, de acordo com as prioridades locais, definidas pelo gestor local.

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

- São consideradas, conforme a Lei nº 13.595, de 05/01/2018, as atividades típicas descritas abaixo, do Agente de Combate às Endemias, em sua área geográfica de atuação:
 - I - desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;
 - II - realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;
 - III - identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;
 - IV - divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;
 - V - realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;
 - VI - cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de

estratégias de prevenção e controle de doenças;

VII - execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;

VIII - execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;

IX - registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;

X - identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;

XI - mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

ANEXO V

À
COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2025–PMNI
NOVA IPIXUNA-PA.

ASSUNTO: RECURSO INTERPOSTO CONTRA O GABARITO OFICIAL DA PROVA
OBJETIVA – Questão nº _____ da Prova.

_____, Inscrição nº _____,

candidato(a) a uma vaga do cargo de: _____,

vêm mui respeitosamente perante a Comissão Organizadora do Processo SELETIVO PÚBLICO nº 001/2025 – PMNI, Impetrar Recurso Contra o Gabarito Preliminar da Prova / Recurso Contra a Questão nº da Prova, fundamentado (descrever a fundamentação as alegações com citações de artigos de legislação, itens, páginas de livro, nome dos autores) e para melhor esclarecimento referente ao assunto, segue em anexo os comprovantes que nortearam a fundamentação do mesmo.

DATA:...../...../.....

Atenciosamente,

NOME E ASSINATURADO CANDIDATO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 01.612.215/0001-26



ANEXOVI
FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL Nº 001/2025 PMNI

NÚMERO DA INSCRIÇÃO Nº _____/2025.

NOME: _____ RG: _____

CPF: DN: ____ / ____ / ____ IDADE: _____

ENDEREÇO: _____

FONE: _____ E-mail: _____

PCD: () SIM () NÃO

EXPERIENCIA NA ÁREA: () SIM () NÃO

CARGO: () AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS

ÁREA PRETENDIDA:

LOCALIDADE: () ZONA URBANA () ZONA RURAL

LOCALIDADE DE ATUAÇÃO (ÁREA): _____
MICRO-ÁREA _____

CARGO: () AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE

NOVA IPIXUNA-PA, ____/____/____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA/NOVA IPIXUNA



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DA INSCRIÇÃO Nº _____/2025.

NOME: _____ CPF: _____

CARGO: _____ Localidade PRETENDIDA: _____